



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.gov.br/suframa/pt-br

TERMO ADITIVO Nº15/2021

Processo nº 52710.003145/2020-10

Unidade Gestora: [CGLOG]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.683.048–48, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020290204–5, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 1.663, de 26 de abril de 2019, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 81, de 29 de abril de 2019 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado a Empresa D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.172.237/0001-24, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2902, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.125–101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUANNA SIMÕES PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 2000002011949, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 004.150.423–21, RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 52710.003145/2020–10, o ato autorizativo de lavratura nº 0984763, e em observância às disposições do art. 57, inciso II e § 2º e art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, ao art. 16 do Decreto nº 9.507/2018 e à IN SLTI/MP nº 2/2008, e da Cláusula Sexta do Termo Contratual, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020, decorrente do Pregão nº 9/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação do Contrato nº 10/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 10/2020, com início em 01/05/2021 e término previsto para 01/05/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica repactuado o contrato, em decorrência da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho AM0000507/2020, sei! 0956265, com fundamento no Parecer nº 3/2021/SECON/COPEL/CGLOG/SAE, sei! 0964564, do Processo Administrativo nº 52710.003145/2020–10.

3.2. A repactuação produziu os seguintes efeitos

a) Termo de Contrato (1/5/2020 a 1/5/2021): valor mensal de R\$ 158.427,57 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), e valor global de R\$ 1.833.105,97 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil cento e cinco reais e noventa e sete centavos), a partir de 1/1/2021, aumento de 5,67% e 1,89%, respectivamente, em relação aos valores vigentes;

b) 1º Termo Aditivo (1/5/2021 a 1/5/2022): valor mensal de R\$ 156.855,80 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), e valor global de R\$ 1.882.269,57 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), redução de 0,99% e aumento de 2,68%, respectivamente, em relação aos valores repactuados;

c) O valor pretérito devido à empresa contratada, a título de diferença de repactuação/revisão na ordem de R\$ 25.254,24 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), relativo ao período de janeiro a março de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 1.882.269,57 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e o valor mensal de R\$ 156.855,80 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Plano Orçamentário: 0003 – Despesas Gerais da Administração – PTRES: 172.002 – Natureza da Despesa 339037.01 no valor total de R\$ 1.916.282,02 (um milhão, novecentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos), sendo R\$ 33.757,36 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) referente à diferença de repactuação do Termo de Contrato nº 10/2020, R\$ 1.255.101,47 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil cento e um reais e quarenta e sete centavos) para cobrir a despesa com a

renovação contratual no presente exercício e R\$ 627.423,19 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos) a ser programado para o exercício 2022.

5.2. Foi reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000038 em 29/4/2021, no valor de R\$ 190.613,16 (cento e noventa mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao objeto do Contrato nº 10/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará Garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento de seus empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato, observados, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

6.2. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2020 em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Rogério Ferreira Gomes, Ordenador de Despesas**, em 30/04/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Coordenador(a)**, em 30/04/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvanio da Silva Paiva, Chefe de Seção**, em 30/04/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA SIMÕES PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991525** e o código CRC **4243B7A5**.